



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 032, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006494/2015-13 e o que ficou decidido em sua 217ª reunião, de 4 de novembro de 2015,

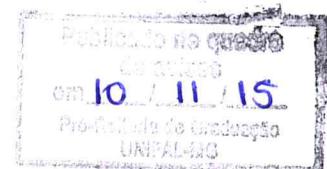
RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Regulamentação do estágio não obrigatório do Curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura).

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO E LICENCIATURA)

O presente regulamento foi elaborado tendo em vista: a Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; o *Regulamento Geral dos Cursos de Graduação*; e as diretrizes curriculares do Curso de Ciências Sociais.

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º - O Estágio não-obrigatório do curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) é atividade opcional da formação do graduando em Ciências Sociais. Ele permite ao discente o contato com diferentes contextos de sua futura atuação profissional, de modo a articular a formação teórica recebida durante o curso com atividades práticas diversificadas.

Capítulo II – Da Natureza

Art. 2º - A realização do Estágio não-obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o Art. 3º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.

Art. 3º - O Estágio não-obrigatório do curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) terá sua duração apontada no termo de compromisso. Sua realização poderá ocorrer em instituições e/ou entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - O Estágio não-obrigatório do curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa, bem como elaboração, acompanhamento e avaliação de políticas

públicas e projetos sociais, educacionais e científicos em órgãos, entidades da sociedade civil, empresas e instituições de pesquisa (públicas e/ou privadas).

Art. 5º - O Estágio não-obrigatório pode ser desenvolvido a partir do 2º período do curso.

Capítulo III – Da Coordenação

Art. 6º - A coordenação do Estágio não-obrigatório do curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), conforme suas atribuições definidas no projeto pedagógico do curso.

Capítulo IV – Do Procedimento

Art. 7º - Para realização do Estágio não-obrigatório em instituições públicas ou privadas, será firmado um termo de compromisso entre a UNIFAL-MG e a devida instituição ou a unidade concedente do estágio.

Art. 8º - O estagiário deve contar, sempre que possível, no local de estágio, com a colaboração e supervisão de profissionais experientes de sua mesma área de formação, ou de áreas afins; na instituição de ensino, contará com o acompanhamento de um professor orientado da Unifal-MG.

Capítulo V – Das Atribuições

Art. 9º - Ao estagiário compete:

- I – Preencher e entregar a ficha de inscrição ao professor orientador (APÊNDICE I);
- II – Desenvolver o programa de atividades elaborado em conjunto com o professor orientador e o profissional que o supervisionará no local do estágio (APÊNDICE II);

III – Obedecer ao regulamento interno da instituição onde será realizado o estágio;

IV – Cumprir as exigências estabelecidas pelas normas de estágio e horários previamente combinados;

V – Comunicar imediatamente ao professor orientador qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível extravio do objetivo inicialmente proposto;

VI – Entregar, semestralmente, Ficha de Controle do Estágio, preenchida e assinada pelo supervisor da (s) atividade (s) no local de realização do estágio, ou outra forma de avaliação a critério do/a professor orientador/a (APÊNDICE III).

Art. 10 - Ao professor orientador compete:

I – Monitorar o andamento do Estágio;

II – Elaborar, de acordo com o estagiário, o programa de atividades do Estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação;

III – Organizar e encaminhar ao NDE, semestralmente, documentos comprobatórios do estágio realizado pelos estudantes.

IV - Realizar reuniões de orientação, no mínimo duas vezes por semestre, com o educando, de modo a lhe auxiliar na reflexão teórica sobre a atividade prática.

Art. 11 - Ao NDE do curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) compete:

I. Estabelecer o regulamento do Estágio não-obrigatório para o Curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura);

II. Monitorar o andamento do estágio;

III. Julgar solicitações de desligamento ou mudanças do estágio não-obrigatório;

IV. Registrar a carga horária realizada no estágio não-obrigatório como atividades complementares, de acordo com regulamentação específica.

V. Enviar à Coordenação de Estágios os documentos necessários para elaboração do termo de compromisso e contratação de seguro obrigatório, quando for o caso.

Capítulo VI – Da Avaliação

Art. 12 - A avaliação final do Estágio será realizada pelo professor orientador e pelo supervisor local, atendendo aos seguintes critérios:

- I. Parecer dado pelo professor orientador, em conformidade com o estabelecido pelo Inciso IV do Art. 9º desta regulamentação;
- II. Serão atribuídas, por parte do supervisor no local de estágio, notas nos valores de 0 (zero) a 10 (dez), para fins de aperfeiçoamento e ingresso em experiências futuras (APÊNDICE IV);

Capítulo VII – Do Desligamento

Art. 13 - O desligamento do Estágio ocorrerá:

- I. Automaticamente ao término do período de estágio, com exceção para os casos em que houver previsão de renovação (com as durações mínima e máxima estabelecidas);
- II. Em caso de desistência de matrícula no curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura);
- III. A pedido do estagiário;
- IV. Por falta grave cometida no local de estágio, a ser julgada, conjuntamente, pelo professor orientador e o profissional supervisor;
- V. Em função do não cumprimento dos termos acordados, por uma ou ambas as partes, no termo de compromisso entre a UNIFAL-MG e a Instituição concedente do estágio.

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 14 - O horário de estágio e a jornada a ser cumprida não devem coincidir com o horário de frequência ao curso, por parte do estagiário, e ser definida em

comum acordo entre as partes envolvidas (Instituição de ensino, concedente e estagiário/a), conforme Art. 10 da Lei 11.788/2008.

Art. 15 – O A carga horária realizada no estágio não-obrigatório pode ser computada como atividades complementares.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE do curso de Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado);

Art. 17 – A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



**ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
(BACHARELADO E LICENCIATURA)**

**APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO
(1ª parte)**

01 Identificação do estagiário

Nome:	
Nº de matrícula:	Período no curso:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone 01:	Telefone 02:
E-mail:	

02 Identificação do orientador

Nome:	
Unidade Acadêmica:	Telefone:
E-mail:	

03 Identificação do local de estágio

Nome do estabelecimento:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Representante legal:	
RG:	CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



**ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
(BACHARELADO E LICENCIATURA)**

**APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO
(2ª parte)**

04 Identificação do supervisor profissional

Nome:	
Nº de registro em conselho profissional:	
RG:	CPF:
Telefone:	
E-mail:	

05 Sobre o estágio

Setor onde se dará o estágio:	
Período do estágio:	
Nº de vagas:	Total de horas:
Oferece algum tipo de auxílio?	
() Sim, especificar	() Não
() Financeiro	
() Alimentação	
() Transporte	

Local e data: _____

Assinatura do estagiário

Assinatura da parte contratante

Assinatura do professor orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



**ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
(BACHARELADO E LICENCIATURA)**

**APÊNDICE II – PLANO DE ATIVIDADES
(Sugestivo)**

O plano de atividades, independentemente do formato, deverá conter as seguintes informações:

Área e subárea do conhecimento;

Local do estágio;

Objetivos do estágio;

Atividades de estágio (atividades a serem desempenhadas pelo estagiário);

Período de realização das atividades e carga horária prevista;

Local e data;

Assinatura do estagiário e do profissional que irá supervisioná-lo no local de realização das atividades, bem como do professor orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



**ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
(BACHARELADO E LICENCIATURA)**

APÊNDICE IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do estagiário:	
Nº de matrícula:	Período no curso:
Local do Estágio:	
Período do estágio:	
PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos profissionais	Nota de 0 a 6
Qualidade do trabalho	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Nota 01	
Atitudes pessoais	Nota de 0 a 4
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente às atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Nota 02	
Nota 01 + Nota 02	
Observações sobre o estagiário:	
Local e data:	

Assinatura do supervisor profissional